

INSTRUMENTO (MOD)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL

DEPÓSITO AGRÍCOLA — ARROZ EM CASCA

EMENTA

ADITIVO AO CONTRATO DE DEPÓSITO QUE ENTRE SI CELEBRAM A - E A PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM: A -, sediada nesta, inscrita no CNPJ, doravante denominada DEPOSITANTE, neste ato representada pelo seu gerente, Sr. _____, e o Gerente de Operações e de Suporte Estratégico, Sr: _____, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ e inscrição estadual nº __, doravante denominada DEPOSITÁRIA, neste ato representada por seu(s) _____, (denominação do cargo), Sr.(s) _____, (nome), _____, residente(s) e domiciliado(s) no (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (endereço) _____, portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade Nº(s) _ e do CPF nº (s) _____, respectivamente e na qualidade de Fiel Depositário _____ (nome) _____ (nacionalidade) ____ portador da Cédula de Identidade nº ____ UF: _____ (estado civil) e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (a) _____ (endereço completo) resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Depósito para os Estoques Vinculados e/ou de Propriedade do Governo Federal, regendo-se pelas seguintes Cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva, com as inclusões de condições às cláusulas a seguir especificadas, adequar o Contrato de Depósito original, viabilizando a sua operacionalização, no que se refere ao produto ARROZ EM CASCA, considerando a alteração na Norma Específica deste produto, constante do Manual de Operações da **CLAUSULA SEGUNDA - DO ARMAZENAMENTO** A DEPOSITÁRIA se compromete a armazenar o arroz em casca a granel, classe longo fino (tipo 1 ou 2), obedecido o limite da capacidade da unidade armazenadora, estipulado pelo representante da DEPOSITANTE, para cada tipo, registrado no Termo de Vistoria e Notificação - TVN, observando os seguintes critérios: I - O produto deverá ser armazenado separadamente, por tipo, safra e variedade, inclusive para os produtos ensacados. II - No Conhecimento de Depósito / "Warrant" ou Recibo de Depósito, deverá constar a seguinte declaração: "O arroz em casca do tipo (identificar) está armazenado nesta Unidade, em separado, e permanecerá nesta condição até a sua total retirada". **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Para o caso de arroz em casca da classe longo, a mistura a granel ou ensacado só será admitida por tipo, dentro das situações previstas nas tabelas de Preços Mínimos (tipos 1 e 2, tipo 3, e tipos 4 e 5), constantes do normativo da DEPOSITANTE. **PARÁGRAFO SEGUNDO** Nos armazéns graneleiros poderá ser efetuada, por conta e risco da DEPOSITÁRIA, a separação dos espaços por meio de paredes formadas por arroz em casca ensacado, da mesma qualidade daquele armazenado a granel, desde que mantidas as condições previstas na Cláusula Terceira do Contrato de Depósito, e as estipuladas no "Caput" e no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PENALIDADE** Pelo descumprimento total ou parcial do contido na Cláusula Segunda do presente Termo, fica a DEPOSITÁRIA sujeita ao descredenciamento por 2 (dois) anos, e a responder pelo ressarcimento do diferencial de qualidade apurado pela DEPOSITANTE, na ocorrência do descumprimento das condições previstas na Cláusula Segunda. A critério da DEPOSITANTE, o descredenciamento poderá ser convertido no pagamento da multa pecuniária de 20% (vinte por cento), conforme disposto nos normativos da (MOC), publicados no Diário Oficial da União. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições contratuais estabelecidas no Contrato original. E por estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Depósito para os Estoques Vinculados e/ou de Propriedade do Governo Federal, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, juntamente com o Fiel Depositário, na presença das testemunhas instrumentais abaixo qualificadas. Local e data: Superintendente Regional Gerente de Operações e de Suporte Estratégico Depositária Fiel Depositário Declaram o(s) sr(s).

..., qualificado(s) no preâmbulo deste Instrumento na condição de Representante(s) Legal(is) da DEPOSITÁRIA, sob as penas da Lei, que assume(m) plenamente a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, nos termos e na forma de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA NONA do Contrato ora aditado, para os fins e efeitos de Direito. (ass.) (ass.) Testemunhas: